



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD Nº 21902/2017

TIPO	Menor Preço
BASE LEGAL	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5 , de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde estão instaladas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Dec. Nº 8538/2015.

() SIM

(XX) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia: 08 de agosto de 2017

Hora: 11h00 (onze)

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia: 08 de agosto de 2017

Hora: 11h30m

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

-www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/2017/Pregão);

- www.licitacoes-e.com.br

- email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br

- Telefone: (0xx) 69-3218-6431 - Seção de Licitações e Pregoeiros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017

Processo Administrativo Eletrônico PROAD Nº 21902/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde estão instaladas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (**Anexo I do Edital**).

1.2 – Tipo Menor Preço.

1.2.1 - Regime de empreitada por preço unitário.

1.3 - Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

1.4 – Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 19.0 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta,

especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

1.4.1 - Atos lesivos contra Administração Pública Nacional ou Estrangeira - Lei nº 12.840, de 1º 08/2013 (Lei anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

1.4.2 – Observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade poderá ser aplicada a empresa licitante as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

1.5 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8538/2015.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas na reserva de recursos orçamentários, consignados no projeto de “Modernização de instalações Físicas da Justiça do Trabalho”-Cód. 02.126.0571.1P66.0001.(C.S.J.T).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até o dia **08 de agosto de 2017**, tendo como horário limite **11:00 horas**.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia **08 de agosto de 2017, às 11h30m**.

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, elementos de identificação e demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema

eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou em até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:**

- a) Proposta comercial e planilhas
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões;
- d) Declarações conforme os Anexos do edital.

8.1.1 – Somente enviar os **ORIGINAIS** (Proposta comercial/planilhas, documentos de habilitação e as declarações), quando solicitados pelo Pregoeiro, através do (chat) e/ou mail pregoeiro@trt14.jus.br.

8.1.2 - Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, sob pena de desclassificação.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br** , sob pena de desclassificação.

8.2. - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) Indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Tributos Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazendas do Estado e do Município);

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2 (alíneas a, b, c, d, e do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) podará apresentar a Declaração do SICAF, que substitui os documentos abaixo, desde que os documentos, constem expressamente da Declaração, os quais estão relacionados:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

b)REGULARIDADE FISCAL

- Receita Federal
- FGTS
- INSS
- Regularidade Trabalhista
- Regularidade Fiscal Estadual/Distrital
- Regularidade Fiscal Municipal

c)QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- Índices Calculados (SG, LG, LC)
- Patrimônio Líquido

9.1.2.2 - Licitante com cadastro desatualizado em quaisquer documentos (subitem 9.1.2.1) no sistema de cadastramento - SICAF, deverá apresentar a Declaração do SICAF e a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.2.3 – Demais Certidões e das Declarações:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

a1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de ME-Micro Empresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – **DNRC**.

c1) A certidão a ser apresentada, poderá ter data de expedição até 3 (três) meses, antes da data de realização do certame ou certidão expedida até a data do prazo extipulado no edital para envio da documentação ao pregoeiro.

d) As DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 – 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

9.1.3.2 – Certidão de registro da licitante junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

9.1.3.2.1 – Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA/RO no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.

9.1.3.3 – Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma construção ou reforma de edificações com características similares ao objeto desta licitação.

9.1.3.3.1 - Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade.

9.1.3.3.2 - Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);

9.1.3.3.3 - Apenas será admitida a indicação de engenheiros civis ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação.

9.1.3.3.4 - Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

9.1.3.3.4.1 - Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;

9.1.3.3.4.2 - Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

OBSERVAÇÕES

a) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com os engenheiros do Tribunal, a seguir discriminados:

Endereço	Nome do Servidor	Telefone	e-mail
Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo, Porto Velho/RO	Samurai de Figueiredo Silva ou Luiz Gonzaga Mota	(69) 3218-6482	engenharia@trt14.jus.br

b) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária.

c) O Atestado de Visita deverá ser emitido pelo Assistente de Diretor do Fórum Trabalhista, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e

condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita.

d) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário).

e) A Licitante poderá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, **DECLARAÇÃO** de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

a) ME e EPP (Balanço e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista/contador e pelo proprietário da empresa, registrados em livro próprio (com balanço inserido) e autenticado na Junta Comercial (autenticação em todas as páginas), da sede ou do domicílio do licitante;

b) Sociedade com natureza jurídica limitada (balanço e as demonstrações contábeis, devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado na Junta Comercial da sede ou em Cartório competente do domicílio do licitante (autenticação em todas as páginas), de acordo com a sua atividade econômica (venda de bens ou venda de serviços);

c) Sociedades Civis (balanço e as demonstrações contábeis, devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado em Cartório competente (autenticação em todas as páginas);

d) empresa que iniciar suas atividades no mesmo ano corrente deverá apresentar balanço de abertura e a demonstração contábil, com as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico/contador responsável pela contabilidade;

e) As sociedades anônimas (balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Lei nº 6.404/1976) devem ser, cumulativamente:

a) registrados e arquivados na junta comercial;

b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

2) A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis (SG, LG e LC), extraídos do último balanço ou referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

a - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas

obrigações à curto prazo.

b - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c- Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante arrematante com resultado em quaisquer dos índices contábeis (SG, LG e LC) igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação dos índices contábeis (SG, LG e LC) deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 8538/2015.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s),

podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 – Durante a fase de habilitação, o Pregoeiro poderá consultar:

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (www.portaltransparencia.gov.br);

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

d) sítio Portal Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

d1 - Pesquisas nos sistemas informatizados da Administração Pública (Siafi, (Siafi, Siasg, ComprasNet) acerca do faturamento bruto em cada ano-calendário das ME e EPP, nos termos do LC 123/2006.

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.7 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do **chat** para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e (chat) do Banco do Brasil, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o

sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

11.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

12.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas nos subitens 1.4, 1.4.2 e item 22.0 deste Edital

12.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 12.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

12.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

12.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 12.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.6 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT: *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”*.

13.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

13.1 – As especificações Técnicas dos serviços estão contidas no Memorial Descritivo e Materiais e Serviços – Anexo I do Termo de Referência.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

14.2 - Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

15.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

15.2 - Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

16.0 – DO PRAZO DE GARANTIA

16.1 - A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo.

17.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A vigência da contratação, iniciará a partir da assinatura do contrato, perdurando até o pagamento total da execução da reforma, mantendo-se o prazo de garantia da realização dos serviços.

18.0 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – Os serviços serão executados no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situado na Rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo – Porto Velho/RO.

19.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

19.1 – Menor preço global da obra.

19.2 - Será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos orçamentos deste Edital.

19.3 - Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos/orçamentos deste Edital.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

20.1.1 – A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra, separadamente dos demais valores.

20.1.2 – Para pagamento da primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO, matrícula da obra no INSS e Relação de empregados e das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros -**CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Guia da Previdência Social (GPS), contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

20.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

20.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (**§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário**), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.5 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

20.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art.

18 do Dec. 5.450/05).

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

21.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br (art. 19, do Dec. 5.450/05).

21.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br .

21.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

21.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

21.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

21.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

21.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

21.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Pregoeiros, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14h20min, horário de Porto Velho/RO (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

21.9 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

21.10 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

21.11 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

21.12 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

22.1.1 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

22.2 - Das Multas

22.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou

total na entrega do material ou prestação dos serviços.

22.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

22.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

22.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

23.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal com término até às 18h00, neste TRT da 14ª Região.

23.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

23.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6 - O presente Edital encontra-se disponível:

- a) na sede do TRT-14ª Região - Seção de Licitações, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h20min, através de mídia (Pen Drive, CD-R), fornecida pelo licitante interessado;
- b) no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2017/Pregão;
- c) no site www.licitacoes-e.com.br.
- d) por solicitação do licitante através de e-mail pregoeiro@trt14.jus.br

23.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

23.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

23.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

23.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho, 26 de julho de 2017.

Vítor Antônio Fernandes Filho
Pregoeiro

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do reforma que abriga o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde estão instaladas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (**Anexo I do Edital**).

LOTE I

Item	Descrição	Preço Global Estimado R\$
1	Serviços de reforma do reforma que abriga o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde estão instaladas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).	536.790,33
Valor Global Estimado do Lote I		536.790,33

1- Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

2 – A proposta comercial, o valor total, não poderá ser superior ao valor estimado na planilha supra citada.

3 – O licitante arrematante deverá apresentar:

- a) Proposta comercial;
- b) Planilha dos Itens de Serviço (Orçamento Sintético);
- c) Planilha de Composição de Custos Unitários dos Serviços;
- d) Planilha de Composição dos Encargos Sociais incidente sobre a Mão de Obra;
- e) Planilha de composição do BDI;
- f) Cronograma físico - Financeiro.

OBSERVAÇÕES:

1. Será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos orçamentos deste Edital.

2. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos/orçamentos deste Edital.

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência que busca discriminar os serviços a serem executados, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

2 – OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar os serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, de acordo com os projetos, especificações, serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando a intenção da administração deste Tribunal de efetuar uma reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde estão instaladas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho, de modo a dotá-lo de instalações prediais adequadas, confortáveis e seguras, para utilização dos magistrados, advogados, servidores e jurisdicionados visando assim a otimização dos trabalhos e atividades desenvolvidos.

Os serviços consistem basicamente na execução de uma pintura geral, de paredes, tetos, grades, gradil, cobertura das garagens, piso, além da substituição de fechaduras, tomadas de força e interruptores. Substituição de luminárias fluorescentes por outras de Led. Troca dos vasos sanitários, atualmente com acionamento d'água através de válvulas de descarga, por bacias com caixa de descarga acoplada. Substituição do revestimento de piso por placas de porcelanato, na sala onde funcionará a espera do Núcleo de Conciliação. Serviço de restauração e pintura de estrutura metálica, nas torres em alumínio anodizado, em altura, com uso de equipamento de proteção adequados, onde estão instaladas as centrais de ar-condicionado.

Esclarecemos que a reforma contemplada no presente instrumento, trará significativa redução dos consumos de energia elétrica e de água, e está prevista no Plano de Obras deste TRT.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

As interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

a) Certidão de registro/quitação da licitante junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

a1) Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RO no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.

b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma construção ou reforma de edificações com características similares ao objeto desta licitação.

b1) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade;

b2) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);

b3) Apenas será admitida a indicação de engenheiros civis ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação. Não será admitida a indicação de técnicos de grau médio ou de 2º grau.

c) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

c1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;

c2) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

d) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com os engenheiros do Tribunal, a seguir discriminados:

Endereço da obra	Nomes dos servidores	Telefone	e-mail
Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo – Porto Velho/RO	Eng.º Luiz Gonzaga Mota e Eng.º Samurai Silva	(069)3218-6482	engenharia@trt14.ju.s.br

d1) A Administração-licitante não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

d2) O Atestado de Visita deverá ser emitido pelo Assistente de Diretor do Fórum Trabalhista, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

d3) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como

responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário).

e) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração;

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Ver Anexo 01 – Memorial Descritivo de Materiais e Serviços.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.01 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) expedir a Ordem de Serviço após a apresentação da garantia pela Contratada;

b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências

dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

6.02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;

b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência e seus anexos;

c) executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;

d) reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

f) registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;

g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da

obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra.

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços, conforme item 05.17 do Memorial Descritivo.

l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

7 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

9 – PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo.

10 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global da obra.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura do contrato, perdurando até o pagamento total da execução da reforma, mantendo-se o prazo de garantia da realização dos serviços.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o TRT – 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.

O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor do contrato.

Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO, matrícula da obra no INSS e Relação de empregados.

Não serão realizados pagamentos à Contratada sem comprovação da situação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I / 365 = (6/100) I / 365 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

13 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situado na Rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo – Porto Velho/RO.

14 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

14.01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESTIMATIVA DE VALORES – FONTES

A planilha estimativa de custos e as especificações foram elaboradas tendo como fontes bibliográficas e de consulta: TCPO 12 - Editora Pini, Convenção Coletiva de Trabalho (Sinduscon)¹, SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, e empresas do ramo de construção civil, conforme planilhas anexas.

Os serviços discriminados na planilha orçamentária são estimativos e fornecidos a todos os licitantes. Estão previstos materiais, mão de obra, encargos sociais, inclusive transportes e preparo.

Nos preços das planilhas está incluso o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), estimado em 25% pela adoção dos parâmetros estabelecidos pelo Acórdão TCU 325/07 – Plenário.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário o fornecimento da planilha de Encargos trabalhistas. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos. Logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa licitante.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado a parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo TCU para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [((1 / (1 - \text{IMP})) * (1 + \text{ADM}) * (1 + \text{DEF}) * (1 + \text{RIS}) * (1 + \text{LB})) - 1] * 100$$

Onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (adm. central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

No caso do orçamento estimado pelo TRT, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um **BDI de 25,00%**:

IMP = 6,65%;

ADM = 3,00%;

DEF = 3,30%;

RIS = 3,00%;

LB = 6,50%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2,0% (5% sobre mão de obra, considerada como 40% do total)
– ESTE PERCENTUAL DEPENDERÁ DA PROPORÇÃO ENTRE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Por ora, não sabemos)

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%.

¹ O custo do homem/hora das composições unitária deverão, obrigatoriamente, ser os da Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-RO.

Cada licitante deverá fazer a sua composição do BDI, no qual deverão incluir todas as despesas indiretas incidentes na execução dos serviços, tais como: Administração Central, Seguros e Riscos Imprevistos, Despesas Financeiras, ISS, COFINS, PIS, bem como o Lucro.

É vedada a inclusão no BDI de qualquer encargo a título de IRPF e CSLL nos termos dos Acórdãos 950/07 e 293/08 - Plenário do TCU.

Os licitantes deverão elaborar suas propostas, levando em consideração os preços praticados no local de execução dos serviços, principalmente quanto aos materiais básicos.

O valor do BDI não deverá ser apresentado incluso no item de serviço (exemplo Quadro 01), devendo constar na planilha somente após apuração do somatório de todos os itens de serviço.

Na Composição do Custo Unitário deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome do item de Serviço;
 Descrição dos Itens de Composição;
 Unidade do item de Composição;
 Coeficiente do item de composição;
 Valor unitário e total do item de composição;
 Somatório dos Materiais e Equipamentos;
 Somatório Mão de Obra;
 Valor dos Encargos Sociais e seu respectivo coeficiente;
 Valor total do item de Serviço sem BDI.

Os licitantes deverão fazer a composição dos custos unitários de todos os serviços, parte integrante de sua proposta a qual deverá ser remetida como anexo pelo sistema do Pregão eletrônico.

Considerar como parâmetros para a elaboração das composições de custos: SINAPI e TCPO da Editora PINI.

Quadro 01 – Exemplo de Composição dos Custos Unitário
Item de Serviço: Reboco Paulista(m²) e=25mm

Itens de Composição	Unidade	Coeficiente	Valor unitário	Valor Total
Areia Média	m ³	0,0304	R\$ 55,20	R\$ 1,68
Cimento	kg	8,7600	R\$ 0,70	R\$ 6,13
Equipamentos e Outros	-	-	-	-
Subtotal dos Materiais e Equipamentos				R\$ 7,81
Servente	h	1,35	R\$ 1,95	R\$ 2,63
Pedreiro	h	1,1	R\$ 2,48	R\$ 2,73
Subtotal da Mão de Obra				R\$ 5,36
Encargos Sociais com incidência sobre a Mão de Obra		117,67%	R\$ 6,31	R\$ 6,31
Valor Total do Item de Serviço (Materiais + Equipamentos + Mão de Obra + Encargos)				R\$ 19,48

Na composição dos custos unitários os Encargos Sociais deverão ser apresentados separadamente devendo os seus coeficientes ser de acordo com o quadro 02 abaixo.

Na apresentação da composição unitária dos itens, qualquer Coeficiente de Encargos Sociais inferior a 93,90%, deverá ser acompanhado de justificativa para apreciação do pregoeiro. A não apresentação de justificativa implicará na desclassificação da proposta do licitante.

Quadro 02 - Composição dos Encargos Sociais

GRUPO A - Encargos Básicos	
1 INSS	0,00%
2 FGTS	8,00%
3 Salário Educação	2,50%
4 SESI	1,50%
5 SENAI	1,00%
6 SEBRAE	0,60%
7 INCRA	0,20%
8 Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
9 SECONCI	0,00%
Subtotal	16,80%
GRUPO B - Encargos que Recebem Incidência de A	
1 Repouso Semanal Remunerado	18,07%
2 Feriados	4,84%
3 Auxílio-enfermidade	0,93%
4 13º Salário	11,20%
5 Licença Paternidade	0,09%
6 Faltas Justificadas	0,75%
7 Dias de chuva	1,65%
8 Auxílio acidente de trabalho	0,13%
9 Férias gozadas	13,12%
10 Salário Maternidade	0,03%
Subtotal	50,81%
GRUPO C Encargos sociais que não recebem incidência de A	
1 Aviso prévio indenizado	8,57%
2 Aviso prévio trabalhado	0,46%
3 Férias indenizadas	1,92%
4 Depósito rescisão sem justa causa	5,32%
5 Indenização adicional	0,72%
Subtotal	16,99%
GRUPO D Reincidências de um grupo sobre o outro	
1 Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,54%
2 Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,76%
Subtotal	9,30%

GRUPO E Encargos sociais complementares	
Subtotal	0,00%
Total dos Encargos Sociais	93,90%

A planilha orçamentária deverá ser apresentada em formato excel, com a seguinte fórmula: =ARRED (Coluna Quantitativa*Coluna de Preço Unitário; 2), para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

Todos os licitantes deverão apresentar as seguintes planilhas:

Planilha dos itens de serviço.

Planilha de composição dos itens de serviço.

Planilha de composição dos encargos sociais incidente sobre a mão de obra.

Cronograma físico-financeiro.

14.02 – DO PREÇO

O preço máximo estimado para execução total dos serviços é de **R\$ 536.790,33**(Quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa reais e trinta e três centavos).

15 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente termo de referência foi confeccionado pela Seção de Engenharia e Projetos pertencente à Diretoria de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança.

16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação será feita pelas Seções de Engenharia e Projetos e de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas pertencentes à Diretoria de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança, tendo como fiscal, Engenheiro Luiz Gonzaga Mota, e como substituto, Engenheiro Samurai de Figueiredo Silva.

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelos Servidores: Samurai de Figueirêdo Silva e Luiz Gonzaga Mota.

Telefone de contato (0XX69) 3211-6482.

E-mail: engenharia@trt14.jus.br

Porto Velho, 29 de junho de 2017.

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA

Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Chefe da Seção de Engenharia e Projetos

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

01 - GENERALIDADES

Os serviços serão realizados nas dependências internas do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO mantendo seu modo e horário de funcionamento normal.

Este memorial constitui a referência com relação aos serviços a serem executados na reforma do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO. Servirá de balizador quanto a especificação dos serviços e materiais empregados na referida obra, servindo de peça referencial.

Os materiais a serem empregados nas edificações deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados na obra.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo, seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO;

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada ao Contratante, que se pronunciará para que sejam tomadas as providências necessárias.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário de Obra. As comunicações deverão ser respondidas, impreterivelmente, no prazo de até 72h.

A Contratada deverá nomear um responsável técnico, devidamente registrado no CREA/RO, pela execução da obra, que se obrigará a permanecer no

canteiro de obras por, pelo menos, 2(duas) vezes por semana para acompanhar e instruir a execução dos serviços, devendo, ainda, o intervalo de sua permanência ser anotada no diários de obras, constando horários e descrição das atividades, orientações desenvolvidas no período. A Fiscalização poderá estender o tempo de permanência do responsável técnico da Contratada, a seu critério, quando assim se fizer necessário, sem que haja quaisquer ônus ao Contratante.

02 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, bem como para a administração do canteiro, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, pintores, serventes etc.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

03 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes da obra contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

04 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa

execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

05.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Caberá à Contratada a responsabilidade pelas instalações provisórias dentro do canteiro das obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender as necessidades dos serviços.

A Contratada deverá fornecer e colocar placa de identificação nas dimensões e modelo fornecido pela contratante.

Cabe a contratada manter sempre os seus funcionários próprios ou terceirizados de posse dos equipamentos de proteção individual e quando necessários providenciar os equipamentos de proteção coletivos.

Com o andamento da obra, caberá à contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no prédio a ser reformado.

Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo. A fiscalização poderá, a qualquer tempo e sob os seus critérios, solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.

Placa da Obra - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra conforme modelo estabelecido pela legislação. A placa deverá ser instalada em posição de destaque, devendo a sua localização ser, previamente aprovada pela Fiscalização, e, deverá permanecer na obra, até a conclusão dos serviços.

Taxas e emolumentos - Todas as taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA/RO.

05.02 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições são regidas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NB-598/77 - Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682).

Deverá ser efetuada, no decorrer do prazo de execução da reforma, diária remoção dos entulhos e detritos que se venham a acumular no prédio, ao final de cada jornada de trabalho.

Relação dos materiais e equipamentos que deverão ser reaproveitados e reinstalados:

- Os materiais passíveis de reaproveitamento serão de propriedade do TRT, tais como bacias sanitárias, torneiras, registros, válvulas de descarga, assentos de bacias, etc, que deverão ser estocados em local indicado pela Administração do prédio;

- Os demais materiais remanescentes das demolições, peças quebradas, entulhos, etc serão de propriedade do Construtor, a quem caberá as providências de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.

- Dos materiais não passíveis de substituição, conforme projeto, o Construtor deverá reaproveitar os que estiverem em boas condições de reutilização, complementando no que couber.

Obs.: Os elementos danificados pelas demolições ou remoções, quando

não especificado de modo diferente neste caderno, terão seu acabamento / funcionamento reconstituídos aos padrões originais.

A Contratada providenciará a remoção de qualquer obstáculo ou interferência que afete a obra, observando as normas pertinentes e fazendo as comunicações devidas aos órgãos competentes, de forma a permitir a livre execução da obra.

As escavações necessárias serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se as providências e cautelas exigidas para a segurança dos operários e garantia das propriedades vizinhas.

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da Contratada, pela resistência e estabilidade das mesmas.

05.03 – DIVISÓRIAS E FECHADURAS

Deverão serem substituídas todas as fechadura de embutir para porta de banheiro, portas internas de madeira, portas de painel divisório,divilux naval e das portas metálicas de saída de emergência, corta-fogo.

No setor onde atualmente funciona a OAB, e onde funcionará a lanchonete, deverá ser executada uma parede em gesso acartonado, nas dimensões e quantidade previstas na planilha orçamentária.

05.04 - REVESTIMENTOS DE PISO

Todas as dependências internas da sala onde funcionará a sala de espera do Núcleo de Conciliação terão piso em revestimento cerâmico com placas tipo porcelanato polido, Classe A, de dimensões 60x60cm, aplicadas em ambientes nas quantidades previstas em planilha orçamentária.

Todas as paredes possuirão rodapé de porcelanato com 7,0cm de altura, na mesma cor e material do piso do compartimento.

05.05 - APARELHOS E METAIS

Serão substituídos os vasos sanitários, atualmente acionados com válvulas de descarga, por vasos com caixas de descarga de louça acopladas, com sistema de descarga ecoflux, bem como os lavatórios dos sanitários dos servidores e dos gabinetes do juízes das cinco vara do Trabalho, bem como as válvulas,os sifões e os engates, conforme discriminado e quantificado em planilha de custos.

As louças a serem utilizadas terão como ref. a linha CELITE AZALEA ou material de características, qualidade e desempenho compatíveis. As bacias sanitárias serão com caixa acoplada com duplo acionamento sobre as caixas (3 ou 6 litros) e os lavatórios serão da mesma marca/linha, inclusive mictório com válvula de fechamento automático e bacia sanitária para deficientes, todos com referência ACESSO PLUS ECOFLUSH CELITE ou similar, na cor branca.

Os flexíveis, válvulas, sifões e parafusos de fixação das loucas destinados a ligação e fixação dos equipamentos terão como referência a linha VLL Esteves e serão metálicos e cromados. Deverá ser instalado uma papeleira por bacia instalada e para cada lavatório uma saboneteira e um porta papel toalha e um cabide metálico, todos com referência Jackwal ou similar. Os metais, tais como registro e torneiras deverão ser fixados conforme indicação dos fabricantes, e tem como referencia as seguintes especificações:

* Torneira de lavatório de sanitário – DOCOL com acionamento hidromecânico ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante);

05.06 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Será utilizado nas instalações de água fria tubos e conexões de PVC soldável nas bitolas existentes no local, na marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO. Tais instalações serão para a substituição das válvulas de descarga por caixas de descargas acopladas às bacias sanitárias, sendo necessário para isso fazer a abertura dos rasgos necessários nos sanitários dos juizes e dos servidores, a adequação das instalações de água fria e a recomposição dos revestimentos (rebocos, azulejos etc).

Toda a tubulação que estiver definida em passagem pela alvenaria deverá ser firmemente chumbada com argamassa de areia:cimento 3:1, inclusive bases de registros.

As instalações sanitárias serão executadas em PVC branco, junta flexível, ref., Tigre ou Fortlit Amanco ou similar.

05.07 - PINTURA DE PAREDES, TETOS e PISOS

As superfícies internas e externas a serem emassadas e pintadas deverão estar com seu reboco corrigido e limpo. Nas partes internas deverá ser aplicada 2 demãos de massa PVA de primeira qualidade, e entre as demãos deverá ser aplicado lixamento gradual das superfícies. O mesmo procedimento deverá ser adotado com a aplicação de massa acrílica, externamente.

Após estarem as superfícies corrigidas e lixadas, deverá ser aplicado líquido selador de primeira linha. Após 24 horas de secagem deverá ser aplicada a primeira demão de látex PVA/ACRÍLICO, semibrilho, ref. Suvinil ou similar. E, após inspeção visual localizando as possíveis imperfeições, deverá ser feito um lixamento com grana fina e posteriormente aplicada a segunda demão do látex PVA/ACRÍLICO. Esta última demão deverá ser coordenada com os serviços de acabamento a serem executados na obra e sob o conhecimento da fiscalização, visando a entrega da obra com perfeita correção da pintura interna e externa. A cor predominante internamente será palha e externamente será definida pela fiscalização. A sala de audiências deverá ser pintada na cor verde claro, menta.

As portas dos abrigos do geradores de energia, casa das subestações, janelas, guarda-corpos, corrimãos, gradil frontal, portas corta-fogo, bem como a estrutura metálica da cobertura das garagens, inclusive pilares e calhas de captação de águas pluviais, serão pintado com esmalte sintético acetinado, de primeira qualidade, cor azul frança, devendo ser observados os seguintes procedimentos.

Limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço.

Duas demão de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

Nos serviços de pintura serão empregadas exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, salvo autorização expressa da Fiscalização.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com a tinta ainda fresca.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.

As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitadas misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

05.08 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA/TELEFÔNICA

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, eletrodutos, quadros de distribuição etc, cuidadosamente instalados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

As luminárias atuais, compostas por duas lâmpadas fluorescentes com reator partida rápida, deverão ser substituídas por outras luminárias, do tipo comercial a LED, para instalação de embutir, completa com LED, e driver. Corpo produzido em chapa de aço fosfatizada, pintura eletrostática com tinta pó poliéster na cor branca, microtexturizada. Refletor e aletas em alumínio de alto brilho. Difusores em policarbonato flexível texturizado. Equipada com placas de LED, SMD de alto desempenho. Fluxo luminoso total de 3850lm, consumo total de 37W, e eficácia de 104lm/W. Temperatura de cor 4000K, IRC85. Manutenção de 70% do fluxo inicial(L70) em 30.000 horas de uso. Drivers multi tensão(100-250V)integrados à luminária. IP20, instalação em forro metálico. Marca de referência: Lumicenter ou similar.

As tomadas de força e os interruptores, conforme discriminados e quantificados em planilha de custos, deverão ser substituídos por outros de primeira qualidade, da marca PIAL ou similar

05.09 - REDE INTERNA ESTRUTURADA – NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO

A rede de telecomunicações, no Núcleo de Conciliação, compreende a infraestrutura de suporte e cabeamento estruturado que atenderá a todos os pontos de rede lógica e de telefonia.

Todos os serviços relativos às instalações de canalização distribuidora e cabo distribuidor, nos locais definidos nos projetos, serão executados de acordo com as normas da ANATEL/CONCESSIONÁRIA e com as especificações deste memorial.

Os materiais a serem utilizados serão sempre de primeira qualidade e previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os lances de tubulação serão enfiados com arame galvanizado permanecendo na tubulação até sua utilização.

Os eletrodutos serão fixados nas caixas de passagem e quadros com arruela e bucha, e as uniões dos tubos serão feitas através de luvas rosqueáveis.

Atenção especial será dada quando da instalação dos cabos, para que os mesmos não se danifiquem no puxamento.

Enlace telefônico

O enlace telefônico será composto por cabos telefônicos que partirão do DG e serão lançados até o rack de distribuição. No DG serão instalados voice panels suficientes para contemplar o número de portas disponíveis na central telefônica. Logo, os pares que sobrarem nos cabos, no DG, devem ficar disponíveis para posteriores expansões.

No rack chegará um cabo CTP-APL 10P, do qual todos os 10 pares devem ser conectados ao Patch Panel.

Materiais e equipamentos

Rack distribuidor geral

O rack distribuidor geral deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Altura de 12U;
- Profundidade de 800mm;
- Estrutura em aço 2mm;
- Capacidade de carga estática de 500kg;
- Rack totalmente desmontável;
- Laterais com fecho rápido;
- Com a opção de utilização de chaves nas laterais;
- Porta frontal reversível em vidro temperado cristal de 4mm;
- Fechadura tipo cilindro;
- Ângulo de abertura da porta de 180°;
- Porta traseira em aço com chave;
- Planos (frontal e traseiro) galvanizados e com numeração de Us;
- Estrutura do rack deve possuir terminais de aterramento;
- Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack;
- Teto com preparação para instalação de ventiladores;
- Acompanham o conjunto: quatro pés niveladores e quatro rodas

(duas com trava);

- Pintura na cor preta;
- Deve vir acompanhado de base soleira para acomodação de cabos;
- Deve vir acompanhado de kit de ventilação com 4 ventiladores de

120 x 120mm;

- Deve vir acompanhado com, no mínimo, 2 bandejas fixas e 1

telescópica;



- Marca: Attic ou similar.

O Rack de Distribuição Geral deve possuir, no mínimo, 2 calhas de tomadas, padrão 19 polegadas.

Cabo telefônico

O cabo telefônico utilizado para as ligações entre o distribuidor geral e o rack deve possuir 10 pares, núcleo seco, diâmetro do condutor de 0,50mm, tipo CTP-APL, marca Furukawa ou similar.



Cabeamento horizontal

Cabeamento metálico

O cabeamento horizontal deverá utilizar cabos do mesmo fabricante dos patch panels e tomadas, deverá ser na cor azul e apresentar as seguintes características mínimas:

- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM ou CMR conforme UL;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH);
- Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;
- O fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;

Todos os componentes do cabeamento metálico deverão ser do mesmo fabricante e hipótese alguma, será admitida qualquer tipo de emenda nos cabos.

Patch panel

Os patch panels instalado no rack deverá receber os cabos provenientes do cabeamento horizontal, conectado às tomadas RJ-45, nas áreas de trabalho. Devem apresentar as seguintes características mínimas:

- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a.

Parte;

- Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19 “, e altura de 12U ou 120mm;
- Ser disponibilizado em 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra

oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação);
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45;
- Ser fornecido em módulos de 8 posições;
- Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

Guia de cabos

Os guias de cabo a serem instalados nos racks devem seguir o seguinte padrão:

- Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
- Confeccionado em aço SAE 1020;
- Deverá possuir tampa removível, sem parafusos;
- Deverá suportar a passagem de até 24 cabos;
- Altura de 1U;
- Espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm;

- Deverá ser do mesmo fabricante dos Patch Panels ou dos Distribuidores Ópticos para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;



- Deverá ser fornecido na cor preta.

Régua de tomadas

Cada rack deve possuir, no mínimo, 2 régua de tomadas, padrão 19 polegadas com as seguintes características mínimas:

- Instalação em racks padrão 19“;
- 1U de altura;
- Fabricado em plástico de engenharia ABS;
- Cabo 3 x 1,5 mm², comprimento 2m;
- Tensão AC entrada e saída de 110/220V;
- Porta fusível, com fusível de 250V 20A;
- Capacidade máxima de carga 20^a;
- Diâmetro de pinagem de 5,0mm;

Patch cord

Os Patch Cords para interligação entre o “ponto de telecomunicação” e a “estação de trabalho” ou para manobra no rack, deve apresentar as seguintes características mínimas:

1. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

2. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

3. Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

4. Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade Certificadora (UL);

5. Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;

6. Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (stranded cable);

7. Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a

curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

8. Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;

9. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;

10. Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHz;



11. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

Os patch cords utilizados para conexão dos equipamentos ativos, dentro do rack, devem ter 1,5m de comprimento e 3m para conexão de microcomputadores e impressoras nas áreas de trabalho e demais equipamentos. Os patch cords destinados a conectar access points, devem possuir 1,5m de comprimento. Diferentemente, os patch cords para uso no Datacenter deverão possuir 5m de comprimento.

Para facilitar a identificação visual dos cabos e para qual fim está sendo aplicado, os patch cords devem seguir, rigorosamente, o esquema de cores a seguir:

12. Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em microcomputadores e impressoras: cor verde;

13. Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em telefones: cor vermelho;

14. Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em access points e equipamentos no interior do Datacenter: cor violeta;

15. Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em demais equipamentos, tais como, no-breaks, catracas eletrônicas, relógios ponto: cor amarelo.

O número de patch cords deverá ser igual ao número de portas disponíveis nos patch panels, instalados nos racks de pavimento.

Etiquetas de identificação

A identificação dos pontos deve se dar através de etiquetas próprias para esse fim, que permitam sua fixação diretamente nos painéis e espelhos de tomadas.

O esquema de cores a ser seguido deve obedecer ao seguinte:

16. Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de computadores ou impressoras: cor verde;

17. Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de telefones: cor vermelho;

18. Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de pontos de acesso (Access Points) à rede sem fio e pontos no Datacenter: cor violeta;

19. Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de equipamentos, tais como, no-breaks, catracas eletrônicas, relógios ponto: cor amarelo.

A identificação deve ser feita com ícones de identificação próprios para cabeamento estruturado, da marca Furukawa ou similar.



Conector RJ-45 fêmea

Os conectores RJ-45 fêmeas, que serão utilizados para montagem do cabeamento devem apresentar as seguintes características mínimas:

20. Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
21. Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
22. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
23. Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
24. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
25. Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
26. O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
27. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
28. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
29. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
30. Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
31. Identificação do conector como Categoria 6 (C6), gravado na parte frontal do conector;
32. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;



Eletródutos e acessórios

Dos racks de pavimento até as tomadas nas áreas de trabalho, os cabos passam por eletródutos de PVC rígido, com diâmetro interno de 1" ou o indicado em projeto. Todos os eletródutos e acessórios (luvas, etc.) devem ser roscáveis.'

Devem ser utilizadas curvas de 90° (quando necessário).

Cintas para amarração

Os cabos pertencentes ao cabeamento horizontal devem ser “cintados” sem que haja estrangulamento. Para isso, devem ser utilizadas, dentro dos racks, cintas de velcro, que facilitam manobras e manutenções. As cintas de velcro devem ser fornecidas em rolos com mínimo de 10m, dupla-face, largura mínima de 2cm e cor preto.

Eletrocalha

Tubulação aparente de ferro zincado 20mm, com caixa de conduletes de ligação de alumínio.

Serão fornecidas e instaladas, sob o forro, eletrocalhas metálicas 50X50, perfurada, com tampa, acessórios de fixação e acessórios de acoplamentos, tais como, curvas, tês, saídas de calhas, derivações e demais acessórios necessários à implantação, fixação e acabamento das mesmas.

Serão fornecidas e instaladas mangueiras corrugadas metálicas, flexível, com revestimento 1”(sealtubo) e demais acessórios de instalação, fixação e acabamentos necessários.

Serão fornecidos e instalados dutos em alumínio branco, com dimensões mínimas de (92X30X2000MM), com tampa depressão e acessórios de conexão, incluindo, tê, curvas, tampas para fechamento, caixas para equipamentos para conectores RJ45, fêmeas tomadas elétricas de até 20A, acessórios de conexão incluindo parafusos, buchas, arruelas, polcas e demais acessórios, respeitando a norma TIA-568A, que determina o raio de curvatura mínimo para cabos UTP.

Será fornecido e instalado cabeamento estruturado CAT6, com cabo UTP, 04 pares, de até 40m, contemplando lançamento, cabos, conectores RJ45, fêmea, CAT 6, conectorização na área de trabalho e no patch panel, localizado no Rack de telecomunicações, identificação, testes e certificação. Todos os pontos de rede instalados com cabeamento UTP deverão ser testados e certificados para Cat6, Gigabit Ethernet. A certificação dos cabos deverá resultar em um relatório dos testes executados para cada ponto de rede verificado, comprovando o perfeito funcionamento de todos os pontos lógicos, não sendo aceitos testes por amostragem. Todos os pontos deverão ser testados bidirecionalmente entre a tomada da área de trabalho e a porta do painel de distribuição. O teste deverá ser efetuado na presença do responsável designado pelo contratante.

Identificação

Todos os cabos UTP, patch panels, racks, tomadas e fiação elétrica, tomadas de comunicação de dados e voz deverão ser devidamente identificados com marcadores de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 14565.

As numerações de identificação das estações de trabalho deverão ser fixadas em local visível nas caixas de saída. Os setores serão numerados em ordem crescente, de forma a facilitar a identificação da estação, através da posição correspondente indicada no Patch Panel a ser instalado nos racks de pavimentos.

06 – ORIENTAÇÕES DIVERSAS

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, devendo ser atendida de prontidão as solicitações da fiscalização neste sentido.

Os serviços de limpeza final e geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água,

esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc. Aplicam-se estas especificações a todos os itens inseridos nas composições das planilhas de orçamentos estimativos.

07 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.

- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.

- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.

- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.

- Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução CSJT N° 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.

Para cumprimento da capacitação exigida na **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, durante a vigência do contrato, a empresa, por meio de funcionário qualificado, deverá realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6(seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2(duas) horas mensais, com os funcionários, devendo verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços.

Este Termo de Referência está de acordo com a Resolução N° 70, de 24/09/2012-CSJT, **Resolução N° 103, de 25/05/2012-CSJT** e a Portaria n° 1941, de 11/11/2011-TRT da 14ª Região.

Porto Velho, 29 de junho de 2017.

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA

Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Chefe da Seção de Engenharia e Projetos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO						
SEÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL						
OBRA: REFORMA DO PRÉDIO QUE ABRIGA O FÓRUM TRABALHISTA DE PORTO VELHO/RO						
LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 2313 - Centro - Porto Velho/RO						
CÓD.		DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL DES.
	01.00	SERVIÇOS INICIAIS			DESONERADO	64.355,00
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	01.01	Taxas e emolumentos, ART/CREA-AC	un	1,00	R\$ 214,82	R\$ 214,82
93565	01.02	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares.	mês	4,00	R\$ 12.270,16	R\$ 49.080,64
74209/001	01.03	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, com inscrições padrão do TRT- 14ª Região	m²	1,00	R\$ 391,54	R\$ 391,54
93572	01.04	Encarregado geral de obras com encargos complementares.	mês	4,00	R\$ 3.667,00	R\$ 14.668,00
	02.00	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				2.230,58
85333	02.01	Retirada de aparelhos sanitários.	un	15,00	R\$ 15,67	R\$ 235,05
72897	02.02	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³.	m³	12,00	R\$ 18,11	R\$ 217,32
72887	02.03	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada.	M²xkm	40,00	R\$ 0,90	R\$ 36,00
85362	02.04	Demolição de divisórias.	m²	18,90	R\$ 11,56	R\$ 218,48
73616	02.05	Demolição de concreto simples.	m³	3,14	R\$ 209,96	R\$ 659,27
85376	02.06	Demolição de revestimento cerâmico em piso.	m²	18,50	R\$ 4,83	R\$ 89,36
85406	02.07	Remoção de azulejo e substrato de aderência em argamassa.	m²	19,20	R\$ 40,37	R\$ 775,10
	03.00	ESQUADRIAS				10.454,19
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	03.01	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - Fornecimento e instalação. AF 08/2015	un	15,00	R\$ 168,85	R\$ 2.532,75
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	03.02	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento superior	un	12,00	R\$ 146,02	R\$ 1.752,24
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	03.03	Fechadura de embutir completa, para portas de saída de emergência, padrão de acabamento superior.	un	6,00	R\$ 174,50	R\$ 1.047,00
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	03.04	Fechadura de embutir completa, cilíndrica ou tubular, para portas em painel divisório Divilux Naval, internas, padrão de acabamento superior Marca SOPRANO, ou similar), tipo tulipa, broca, 90mm, acabamento cromado, com três Chaves.	un	60,00	R\$ 85,37	R\$ 5.122,20
	04.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS				21.330,59
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	04.01	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, 1/2x40cm. Fornecimento e Instalação. AF 12/2013.	un	15,00	R\$ 739,76	R\$ 11.096,40
86903	04.02	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - Fornecimento e Instalação. AF 12/2013.	un	15,00	R\$ 255,45	R\$ 3.831,75
86883	04.03	Sifão do tipo flexível em PVC 1 x 1.1/2 - Fornecimento e Instalação. AF 12/2013	un	15,00	R\$ 9,47	R\$ 142,05
86877	04.04	Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - Fornecimento e Instalação. AF 12/2013	un	15,00	R\$ 24,05	R\$ 360,75
86887	04.05	Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm - Fornecimento e Instalação. AF 12/2013	un	30,00	R\$ 24,02	R\$ 720,60
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	04.06	Torneira cromada, com acionamento hidromecânico, 1/2" ou 3/4", padrão alto, fornecimento e instalação, referência DOCOL ou similar.	un	15,00	R\$ 245,18	R\$ 3.677,70
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	04.07	CAP PVC sold p/ água fria predial 50 mm (tampão) - Fornecimento e Instalação	un	30,00	R\$ 4,48	R\$ 134,40
89575	04.08	Luva, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e Instalação. AF 12/2014	un	30,00	R\$ 7,21	R\$ 216,30
89579	04.09	Luva de redução, PVC, soldável, DN 50mm x 25mm, instalado em prumada de água Fornecimento e Instalação. AF 12/2014	un	15,00	R\$ 7,11	R\$ 106,65

89446	04.10	Tube, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em prumada de água, Fornecimento e Instalação. AF 12/2014 p	m	30,00	R\$ 3,46	R\$ 103,80
90374	04.11	Tê com bucha de latão na bolsa central, PVC, soldável, DN 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e Instalação. AF 03/2015	un	30,00	R\$ 14,95	R\$ 448,50
90373	04.12	Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e Instalação. AF 12/2014	un	30,00	R\$ 9,85	R\$ 295,50
90443	04.13	Abertura/fechamento de rasgo em alvenaria para tubos, fechamento argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	M	23,00	8,53	196,19
	05.00	PINTURA				75.893,82
88496	05.01	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. AF 06/2014.	m²	204,29	R\$ 17,84	R\$ 3.644,53
88488	05.02	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. AF 06/2014.	m²	204,29	R\$ 11,49	R\$ 2.347,29
88497	05.03	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. AF 06/2014.	m²	680,20	R\$ 9,84	R\$ 6.693,13
95622	05.04	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos.	m²	2.267,32	R\$ 10,01	R\$ 22.695,87
95626	05.05	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas, muros e caixa d'água. Duas demãos. AF 11/2016.	m²	668,12	R\$ 10,73	R\$ 7.168,98
41595	05.06	Pintura acrílica de faixas de demarcação	m	181,30	R\$ 9,39	R\$ 1.702,41
79500/002	05.07	Pintura acrílica em piso cimentado, três demos.	m²	990,72	R\$ 16,19	R\$ 16.039,76
73924/001	05.08	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica, cobertura, guarda-corpo, gradil, grades e esquadrias.	m²	730,17	R\$ 20,51	R\$ 14.975,79
6082	05.09	Pintura em verniz sintético brilhante em moldura de madeira, tres demãos.	m²	46,00	R\$ 13,61	R\$ 626,06
	06.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				169.588,47
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.01	Luminária comercial a LED, para instalação de embutir, completa com LED, e driver. Corpo produzido em chapa de aço fosfatizada, pintura eletrostática com tinta pó poliéster na cor branca, microtexturizada. Refletor e aletas em alumínio de alto brilho. Difusores em policarbonato flexível texturizado. Equipada com placas de LED, SMD de alto desempenho. Fluxo luminoso total de 3850lm, consumo total de 37W, e eficácia de 104lm/W. Temperatura de cor 4000K, IRC85. Manutenção de 70% do fluxo inicial(L70) em 30.000 horas de uso. Drivers multi tensão(100-250V)integrados à luminária. IP20, instalação em forro metálico. Marca de referência: Lumicenter ou similar.	un	530,00	R\$ 281,21	R\$ 149.041,30
91953	06.02	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação. AF 12/2015	un	6,00	R\$ 17,43	R\$ 104,58
91959	06.03	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa fornecimento e instalação. AF 12/2015	un	8,00	R\$ 27,60	R\$ 220,80

91996	06.04	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015	un	22,00	R\$ 20,77	R\$ 456,94
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.05	Interruptor simples, sistema x, (2x2), 2p+t, 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.06	Interruptor duplo, sistema x, (2x2), 2p+t, 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	un	5,00	R\$ 4,50	R\$ 22,50
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.07	Interruptor triplo, sistema x, (2x2), 2p+t, 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	un	5,00	R\$ 11,00	R\$ 55,00
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.08	Tomada média, sistema x, (2x2), 2p+t 10a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	1,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.09	Placa cega simples(4x2), incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação. AF_12/2015	un	30,00	R\$ 3,50	R\$ 105,00
72337	06.10	Tomada para telefone de 4 polos padrão telebras - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 19,68	R\$ 39,36
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2014 - PRT DA 23ª REGIÃO	06.11	Fornecimento e instalação de duto em alumínio branco com dimensões mínimas de(92x30x2000mm), com tampa depressão e acessórios de conexão incluindo, te, curvas, tampas para fechamento, caixa para equipamentos para conectores rj45 femea e tomadas elétricas de até 20a, acessórios de conexão incluindo parafusos,bucha, arruelas porcas e demais acessórios, respeitando a norma tia - 568a, que determina o raio de curvatura mínimo para cabos utp.	m	36,00	174,80	R\$ 6.292,80
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.13	Tomada lógica modular rj 45 cat. 6	UN	18,00	R\$ 39,99	R\$ 719,82
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.14	Certificação e conectorização de ponto lógico.	UN	18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.15	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	18,00	R\$ 5,94	R\$ 106,92
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.16	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 20mm (3/4") inclusive conexões, fornecimento e instalação	M	20,00	R\$ 13,18	R\$ 263,60
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.17	Eletroduto de PVC rígido roscável dn 40mm (1 1/2") inclusive conexões, fornecimento e instalação	M	20,00	R\$ 21,59	R\$ 431,80
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.18	Eletrocalha furada tp "c" galv. 100x100x3000 com tampa inclui fixação e conexões, fornecimento e instalação	UN	20,00	R\$ 111,19	R\$ 2.223,80
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.19	Patch panel 19" - 24 portas, categoria 6	UN	2,00	R\$ 279,09	R\$ 558,18
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.20	Rack parede padrão 19"12us c/porta, 2 organizador de cabo fechado e 3 patch panel para 24 portas cat 6e	UN	1,00	R\$ 3.266,53	R\$ 3.266,53
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.21	Organizador de cabos padrão 19"	UN	4,00	R\$ 48,39	R\$ 193,56
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.22	Patch cord ultra flexível com rj 45 em 1 ponta - 1,50m	UN	20,00	R\$ 19,76	R\$ 395,20
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.23	Line cord cat 6 2,5mt, fornecimento e instalação	UN	20,00	R\$ 21,76	R\$ 435,20
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.24	Cabo de rede tipo utp cat-6 fornecimento e instalação	M	360,00	R\$ 5,79	R\$ 2.084,40
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	06.25	Switch de 24 portas	UN	2,00	R\$ 469,09	R\$ 938,18
	07.00	REVESTIMENTOS				3.049,90

87620	07.01	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm. AF 06/2014	m²	18,45	24,90	R\$ 459,41
87263	07.02	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². AF 06/2014	m²	18,45	R\$ 86,78	R\$ 1.601,09
88650	07.03	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm.	m	16,85	R\$ 9,13	R\$ 153,84
84161	07.04	Soleira de mármore branco, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m	0,80	R\$ 65,98	R\$ 52,78
87264	07.05	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5m² na altura inteira das paredes. AF 06/2014	m²	19,20	R\$ 40,77	R\$ 782,78
	08.00	DIVERSOS				79.237,12
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	08.01	Capacitação exigida na resolução n° 98/2012, do CSJT, referente a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção da saúde e segurança no trabalho.	mês	4,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	08.02	Serviço de restauração e pintura de estrutura metálica, torres em alumínio anodizado, em altura, com uso de Cinto de segurança, Capacete, Botas, Luvas, Trava-Queda, Cadeira Suspensa, Talabarte, Cordas, Martelletes, Serra Circular, Balancim e Acessórios em geral, onde estão instaladas as centrais de ar-condicionado no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Porto Velho. Altura de acordo com a NR-35	m²	278,20	R\$ 231,80	R\$ 64.486,76
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	08.03	Fornecimento completo de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta, acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente com manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32kgf/m², inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e rodapés metálicos pintados no mesmo padrão dos existentes.	m²	4,05	R\$ 393,75	R\$ 1.594,69
72110	08.04	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento.	m²	59,80	R\$ 77,77	R\$ 4.650,65
94213	08.05	Telhamento com telha de aço/alumínio e=0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF 06/2016	m²	59,80	R\$ 37,47	R\$ 2.240,71
95468	08.06	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão).	m²	59,80	R\$ 30,83	R\$ 1.843,63
94228	08.07	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. AF 06/2016	m	14,00	R\$ 58,62	R\$ 820,68
	09.00	DESPESAS FINAIS				3.292,59
9537	09.01	Limpeza final da obra	m²	1.496,63	R\$ 2,20	R\$ 3.292,59
		TOTAL GERAL SEM BDI				429.432,26
		BDI DE 25%				107.358,07
		TOTAL GERAL COM BDI				536.790,33

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - MÊS DE REFERÊNCIA 05/2017, COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS DE 92,16% (HORA) E 51,64% (MÊS)

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2017.

Eng.º LUIZ GONZAGA MOTA
 CREA/RO 489-D
 Chefe da Seção de Engenharia e Projetos

ANEXO II – DO EDITAL

(Modelo de Declaração de Oferecimento de Garantia)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Cláusula Quinta, inciso I, da Minuta do Contrato, Pregão Eletrônico nº/2017, que, no caso de nossa proposta sagrar-se vencedora no referido certame, antes da assinatura do Contrato ofereceremos GARANTIA na modalidadecorrespondente a **3%** (três por cento) do objeto contratado, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei 8.666/93.

Local e Data:

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observações:

1) Deve ser especificada o tipo de garantia:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;
- b) SEGURO-GARANTIA;
- c) Ou FIANÇA BANCÁRIA

2) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3º da Resolução nº 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO VI - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

A N E X O VII - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº/.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VIII - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº .../.....

(Modelo de Atestado de Visita)

Nesta data compareceu neste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o representante técnico da empresa,-----, o Senhor-----, portador do CPF nº -----, para proceder a visita no local para execução dos serviços, objeto deste edital, efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Local e Data

Assinatura do Representante Técnico da Empresa

.....
Seção de Engenharia TRT 14ª Região

OBSERVAÇÃO

A empresa licitante, poderá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO IX - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO **N.00/2017** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO** E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. **00/2017**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico **PROAD nº 21902/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde estão instaladas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº **00/2017** e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo empreitada por preço unitário e global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Estão estabelecidas no Caderno de Especificações - **Anexo I do Contrato**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Parágrafo Único – os preços são fixos e irredutíveis.

II - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde estão instaladas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho, o valor global de **R\$ 0,00 (____)**.

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores.

V - Para pagamento da primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO, matrícula da obra no INSS, Relação de empregados. e das certidões e documentos relacionados abaixo:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) - Guia da Previdência Social (GPS);
- e) - contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento e folha de pagamento;
- f) - relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura, apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

VI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos

moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de **3%** (três por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze do Contrato.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados, conforme Projeto Básico e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa);
- d) reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material

empregado;

e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

f) registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;

g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências do projeto em relação às normas técnicas e legislação vigente;

j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de Obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra;

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;

o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

Obrigações da Contratante:

a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;

b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos

quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;

i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação, iniciará a partir da assinatura do contrato, perdurando até o pagamento total da execução da reforma, mantendo-se o prazo de garantia da realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento estão previstas no Programa:
96895 – Apreciação de Causas Trabalhistas Despesas Diversas – Fonte: 0000000 –
Elemento de Despesa: 000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –

Subitem: **16** – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, objeto do Empenho **2017PE00000**.

CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra.

CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situado na Rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo – Porto Velho/RO.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

III - A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

IV - A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração,

pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a

comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº /2017 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº **21902/2017**;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

a) **A Contratada deve:**

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

e) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

f) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

g) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

h) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Recomendação nº 29/2009 – CNJ:

I - A Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;

c) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

Resolução nº 98/2012 do CSJT:

a) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;

- b) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

- a) A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- b) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.
- c) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:
das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;
- f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Resolução nº 131/2013 – CSJT:

- a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus/;
- a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o

acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

a) **LUIZ GONZAGA MOTA**, chefe da Seção de Engenharia e Projetos responsável pela gestão/fiscalização do Contrato;

b) **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA** chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

IV – Após a assinatura do Contrato, monitorar a Garantia Contratual, sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência (Cláusula Quinta do Contrato);

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I – DO CONTRATO

MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

01 - GENERALIDADES

Os serviços serão realizados nas dependências internas do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO mantendo seu modo e horário de funcionamento normal.

Este memorial constitui a referência com relação aos serviços a serem executados na reforma do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO. Servirá de balizador quanto a especificação dos serviços e materiais empregados na referida obra, servindo de peça referencial.

Os materiais a serem empregados nas edificações deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados na obra.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo, seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuiram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO;

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada ao Contratante, que se pronunciará para que sejam tomadas as providências necessárias.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de

comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário de Obra. As comunicações deverão ser respondidas, impreterivelmente, no prazo de até 72h.

A Contratada deverá nomear um responsável técnico, devidamente registrado no CREA/RO, pela execução da obra, que se obrigará a permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 2(duas) vezes por semana para acompanhar e instruir a execução dos serviços, devendo, ainda, o intervalo de sua permanência ser anotada no diários de obras, constando horários e descrição das atividades, orientações desenvolvidas no período. A Fiscalização poderá estender o tempo de permanência do responsável técnico da Contratada, a seu critério, quando assim se fizer necessário, sem que haja quaisquer ônus ao Contratante.

02 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, bem como para a administração do canteiro, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, pintores, serventes etc.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

03 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes da obra contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta

nociva ou incapacidade técnica.

04 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

05.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Caberá à Contratada a responsabilidade pelas instalações provisórias dentro do canteiro das obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender as necessidades dos serviços.

A Contratada deverá fornecer e colocar placa de identificação nas dimensões e modelo fornecido pela contratante.

Cabe a contratada manter sempre os seus funcionários próprios ou terceirizados de posse dos equipamentos de proteção individual e quando necessários providenciar os equipamentos de proteção coletivos.

Com o andamento da obra, caberá à contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no prédio a ser reformado.

Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo. A fiscalização poderá, a qualquer tempo e sob os seus critérios, solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.

Placa da Obra - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra conforme modelo estabelecido pela legislação. A placa deverá ser instalada em posição de destaque, devendo a sua localização ser, previamente aprovada pela Fiscalização, e, deverá permanecer na obra, até a conclusão dos serviços.

Taxas e emolumentos - Todas as taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA/RO.

05.02 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições são regidas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NB-598/77 - Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682).

Deverá ser efetuada, no decorrer do prazo de execução da reforma, diária remoção dos entulhos e detritos que se venham a acumular no prédio, ao final de cada jornada de trabalho.

Relação dos materiais e equipamentos que deverão ser reaproveitados e reinstalados:

- Os materiais passíveis de reaproveitamento serão de propriedade do TRT, tais como bacias sanitárias, torneiras, registros, válvulas de descarga, assentos de bacias, etc, que deverão ser estocados em local indicado pela Administração do prédio;
- Os demais materiais remanescentes das demolições, peças quebradas, entulhos, etc serão de propriedade do Construtor, a quem caberá as

providências de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.

- Dos materiais não passíveis de substituição, conforme projeto, o Construtor deverá reaproveitar os que estiverem em boas condições de reutilização, complementando no que couber.

Obs.: Os elementos danificados pelas demolições ou remoções, quando não especificado de modo diferente neste caderno, terão seu acabamento / funcionamento reconstituídos aos padrões originais.

A Contratada providenciará a remoção de qualquer obstáculo ou interferência que afete a obra, observando as normas pertinentes e fazendo as comunicações devidas aos órgãos competentes, de forma a permitir a livre execução da obra.

As escavações necessárias serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se as providências e cautelas exigidas para a segurança dos operários e garantia das propriedades vizinhas.

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da Contratada, pela resistência e estabilidade das mesmas.

05.03 – DIVISÓRIAS E FECHADURAS

Deverão serem substituídas todas as fechadura de embutir para porta de banheiro, portas internas de madeira, portas de painel divisório,divilux naval e das portas metálicas de saída de emergência, corta-fogo.

No setor onde atualmente funciona a OAB, e onde funcionará a lanchonete, deverá ser executada uma parede em gesso acartonado, nas dimensões e quantidade previstas na planilha orçamentária.

05.04 - REVESTIMENTOS DE PISO

Todas as dependências internas da sala onde funcionará a sala de espera do Núcleo de Conciliação terão piso em revestimento cerâmico com placas tipo porcelanato polido, Classe A, de dimensões 60x60cm, aplicadas em ambientes nas quantidades previstas em planilha orçamentária.

Todas as paredes possuirão rodapé de porcelanato com 7,0cm de altura, na mesma cor e material do piso do compartimento.

05.05 - APARELHOS E METAIS

Serão substituídos os vasos sanitários, atualmente acionados com válvulas de descarga, por vasos com caixas de descarga de louça acopladas, com sistema de descarga ecoflux, bem como os lavatórios dos sanitários dos servidores e dos gabinetes do juízes das cinco vara do Trabalho, bem como as válvulas,os sifões e os engates, conforme discriminado e quantificado em planilha de custos.

As louças a serem utilizadas terão como ref. a linha CELITE AZALEA ou material de características, qualidade e desempenho compatíveis. As bacias sanitárias serão com caixa acoplada com duplo acionamento sobre as caixas (3 ou 6 litros) e os lavatórios serão da mesma marca/linha, inclusive mictório com válvula de fechamento automático e bacia sanitária para deficientes, todos com referência ACESSO PLUS ECOFLUSH CELITE ou similar, na cor branca.

Os flexíveis, válvulas, sifões e parafusos de fixação das loucas destinados a ligação e fixação dos equipamentos terão como referência a linha VLL Esteves e serão metálicos e cromados. Deverá ser instalado uma papeleira por bacia instalada e para cada lavatório uma saboneteira e um porta papel toalha e um cabide

metálico, todos com referência Jackwal ou similar. Os metais, tais como registro e torneiras deverão ser fixados conforme indicação dos fabricantes, e tem como referencia as seguintes especificações:

* Torneira de lavatório de sanitário – DOCOL com acionamento hidromecânico ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante);

05.06 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Será utilizado nas instalações de água fria tubos e conexões de PVC soldável nas bitolas existentes no local, na marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO. Tais instalações serão para a substituição das válvulas de descarga por caixas de descargas acopladas às bacias sanitárias, sendo necessário para isso fazer a abertura dos rasgos necessários nos sanitários dos juizes e dos servidores, a adequação das instalações de água fria e a recomposição dos revestimentos (rebocos, azulejos etc).

Toda a tubulação que estiver definida em passagem pela alvenaria deverá ser firmemente chumbada com argamassa de areia:cimento 3:1, inclusive bases de registros.

As instalações sanitárias serão executadas em PVC branco, junta flexível, ref., Tigre ou Fortlit Amanco ou similar.

05.07 - PINTURA DE PAREDES, TETOS e PISOS

As superfícies internas e externas a serem emassadas e pintadas deverão estar com seu reboco corrigido e limpo. Nas partes internas deverá ser aplicada 2 demãos de massa PVA de primeira qualidade, e entre as demãos deverá ser aplicado lixamento gradual das superfícies. O mesmo procedimento deverá ser adotado com a aplicação de massa acrílica, externamente.

Após estarem as superfícies corrigidas e lixadas, deverá ser aplicado líquido selador de primeira linha. Após 24 horas de secagem deverá ser aplicada a primeira demão de látex PVA/ACRÍLICO, semibrilho, ref. Suvinil ou similar. E, após inspeção visual localizando as possíveis imperfeições, deverá ser feito um lixamento com grana fina e posteriormente aplicada a segunda demão do látex PVA/ACRÍLICO. Esta última demão deverá ser coordenada com os serviços de acabamento a serem executados na obra e sob o conhecimento da fiscalização, visando a entrega da obra com perfeita correção da pintura interna e externa. A cor predominante internamente será palha e externamente será definida pela fiscalização. A sala de audiências deverá ser pintada na cor verde claro, menta.

As portas dos abrigos do geradores de energia, casa das subestações, janelas, guarda-corpos, corrimãos, gradil frontal, portas corta-fogo, bem como a estrutura metálica da cobertura das garagens, inclusive pilares e calhas de captação de águas pluviais, serão pintado com esmalte sintético acetinado, de primeira qualidade, cor azul frança, devendo ser observados os seguintes procedimentos.

Limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço.

Duas demão de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

Nos serviços de pintura serão empregadas exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, salvo autorização expressa da Fiscalização.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os

trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com a tinta ainda fresca.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.

As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitadas misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

05.08 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA/TELEFÔNICA

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, eletrodutos, quadros de distribuição etc, cuidadosamente instalados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

As luminárias atuais, compostas por duas lâmpadas fluorescentes com reator partida rápida, deverão ser substituídas por outras luminárias, do tipo comercial a LED, para instalação de embutir, completa com LED, e driver. Corpo produzido em chapa de aço fosfatizada, pintura eletrostática com tinta pó poliéster na cor branca, microtexturizada. Refletor e aletas em alumínio de alto brilho. Difusores em policarbonato flexível texturizado. Equipada com placas de LED, SMD de alto desempenho. Fluxo luminoso total de 3850lm, consumo total de 37W, e eficácia de 104lm/W. Temperatura de cor 4000K, IRC85. Manutenção de 70% do fluxo inicial(L70) em 30.000 horas de uso. Drivers multi tensão(100-250V)integrados à luminária. IP20, instalação em forro metálico. Marca de referência: Lumicenter ou similar.

As tomadas de força e os interruptores, conforme discriminados e quantificados em planilha de custos, deverão ser substituídos por outros de primeira qualidade, da marca PIAL ou similar

05.09 - REDE INTERNA ESTRUTURADA – NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO

A rede de telecomunicações, no Núcleo de Conciliação, compreende a infraestrutura de suporte e cabeamento estruturado que atenderá a todos os pontos de rede lógica e de telefonia.

Todos os serviços relativos às instalações de canalização distribuidora e cabo distribuidor, nos locais definidos nos projetos, serão executados de acordo com as normas da ANATEL/CONCESSIONÁRIA e com as especificações deste memorial.

Os materiais a serem utilizados serão sempre de primeira qualidade e previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os lances de tubulação serão enfiados com arame galvanizado permanecendo na tubulação até sua utilização.

Os eletrodutos serão fixados nas caixas de passagem e quadros com arruela e bucha, e as uniões dos tubos serão feitas através de luvas rosqueáveis.

Atenção especial será dada quando da instalação dos cabos, para que os mesmos não se danifiquem no puxamento.

Enlace telefônico

O enlace telefônico será composto por cabos telefônicos que partirão do DG e serão lançados até o rack de distribuição. No DG serão instalados voice panels suficientes para contemplar o número de portas disponíveis na central telefônica. Logo,

os pares que sobrarem nos cabos, no DG, devem ficar disponíveis para posteriores expansões.

No rack chegará um cabo CTP-APL 10P, do qual todos os 10 pares devem ser conectados ao Patch Panel.

Materiais e equipamentos

Rack distribuidor geral

O rack distribuidor geral deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Altura de 12U;
- Profundidade de 800mm;
- Estrutura em aço 2mm;
- Capacidade de carga estática de 500kg;
- Rack totalmente desmontável;
- Laterais com fecho rápido;
- Com a opção de utilização de chaves nas laterais;
- Porta frontal reversível em vidro temperado cristal de 4mm;
- Fechadura tipo cilindro;
- Ângulo de abertura da porta de 180°;
- Porta traseira em aço com chave;
- Planos (frontal e traseiro) galvanizados e com numeração de Us;
- Estrutura do rack deve possuir terminais de aterramento;
- Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack;
- Teto com preparação para instalação de ventiladores;
- Acompanham o conjunto: quatro pés niveladores e quatro rodas

(duas com trava);

- Pintura na cor preta;
- Deve vir acompanhado de base soleira para acomodação de cabos;
- Deve vir acompanhado de kit de ventilação com 4 ventiladores de

120 x 120mm;

- Deve vir acompanhado com, no mínimo, 2 bandejas fixas e 1

telescópica;



- Marca: Attic ou similar.

O Rack de Distribuição Geral deve possuir, no mínimo, 2 calhas de tomadas, padrão 19 polegadas.

Cabo telefônico

O cabo telefônico utilizado para as ligações entre o distribuidor geral e o rack deve possuir 10 pares, núcleo seco, diâmetro do condutor de 0,50mm, tipo CTP-APL, marca Furukawa ou similar.



Cabeamento horizontal

Cabeamento metálico

O cabeamento horizontal deverá utilizar cabos do mesmo fabricante dos patch panels e tomadas, deverá ser na cor azul e apresentar as seguintes características mínimas:

- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM ou CMR conforme UL;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH);
- Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;
- O fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;

Todos os componentes do cabeamento metálico deverão ser do mesmo fabricante e hipótese alguma, será admitida qualquer tipo de emenda nos cabos.

Patch panel

Os patch panels instalado no rack deverá receber os cabos provenientes do cabeamento horizontal, conectado às tomadas RJ-45, nas áreas de trabalho. Devem apresentar as seguintes características mínimas:

- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a.

Parte;

- Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;

- Apresentar largura de 19 “, e altura de 12U ou 120mm;

- Ser disponibilizado em 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);

- Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;

- Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação);

- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);

- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;

- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);

- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;

- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45;

- Ser fornecido em módulos de 8 posições;

- Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord;

- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;

- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

Guia de cabos

Os guias de cabo a serem instalados nos racks devem seguir o seguinte padrão:

- Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;

- Confeccionado em aço SAE 1020;

- Deverá possuir tampa removível, sem parafusos;

- Deverá suportar a passagem de até 24 cabos;

- Altura de 1U;

- Espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm;
- Deverá ser do mesmo fabricante dos Patch Panels ou dos Distribuidores Ópticos para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;



- Deverá ser fornecido na cor preta.

Régua de tomadas

Cada rack deve possuir, no mínimo, 2 régua de tomadas, padrão 19 polegadas com as seguintes características mínimas:

- Instalação em racks padrão 19“;
- 1U de altura;
- Fabricado em plástico de engenharia ABS;
- Cabo 3 x 1,5 mm², comprimento 2m;
- Tensão AC entrada e saída de 110/220V;
- Porta fusível, com fusível de 250V 20A;
- Capacidade máxima de carga 20^a;
- Diâmetro de pinagem de 5,0mm;

Patch cord

Os Patch Cords para interligação entre o “ponto de telecomunicação” e a “estação de trabalho” ou para manobra no rack, deve apresentar as seguintes características mínimas:

33. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

34. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

35. Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

36. Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade Certificadora (UL);

37. Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;

38. Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (stranded cable);

39. Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

40. Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;

41. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;

42. Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHz;



43. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

Os patch cords utilizados para conexão dos equipamentos ativos, dentro do rack, devem ter 1,5m de comprimento e 3m para conexão de microcomputadores e impressoras nas áreas de trabalho e demais equipamentos. Os patch cords destinados a conectar access points, devem possuir 1,5m de comprimento. Diferentemente, os patch cords para uso no Datacenter deverão possuir 5m de comprimento.

Para facilitar a identificação visual dos cabos e para qual fim está sendo aplicado, os patch cords devem seguir, rigorosamente, o esquema de cores a seguir:

44. Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em microcomputadores e impressoras: cor verde;

45. Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em telefones: cor vermelho;

46. Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em access points e equipamentos no interior do Datacenter: cor violeta;

47. Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em demais equipamentos, tais como, no-breaks, catracas eletrônicas, relógios ponto: cor amarelo.

O número de patch cords deverá ser igual ao número de portas disponíveis nos patch panels, instalados nos racks de pavimento.

Etiquetas de identificação

A identificação dos pontos deve se dar através de etiquetas próprias para esse fim, que permitam sua fixação diretamente nos painéis e espelhos de tomadas.

O esquema de cores a ser seguido deve obedecer ao seguinte:

48. Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de computadores ou impressoras: cor verde;

49. Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de telefones: cor vermelho;

50. Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de pontos de acesso (Access Points) à rede sem fio e pontos no Datacenter: cor violeta;

51. Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de equipamentos, tais como, no-breaks, catracas eletrônicas, relógios ponto: cor amarelo.

A identificação deve ser feita com ícones de identificação próprios para cabeamento estruturado, da marca Furukawa ou similar.



Conector RJ-45 fêmea

Os conectores RJ-45 fêmeas, que serão utilizados para montagem do cabeamento devem apresentar as seguintes características mínimas:

52. Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
53. Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
54. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
55. Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
56. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
57. Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
58. O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
59. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
60. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
61. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
62. Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
63. Identificação do conector como Categoria 6 (C6), gravado na parte frontal do conector;
64. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;



Eletrodutos e acessórios

Dos racks de pavimento até as tomadas nas áreas de trabalho, os cabos passam por eletrodutos de PVC rígido, com diâmetro interno de 1" ou o indicado em projeto. Todos os eletrodutos e acessórios (luvas, etc.) devem ser roscáveis.'

Devem ser utilizadas curvas de 90° (quando necessário).

Cintas para amarração

Os cabos pertencentes ao cabeamento horizontal devem ser "cintados" sem que haja estrangulamento. Para isso, devem ser utilizadas, dentro dos racks, cintas de velcro, que facilitam manobras e manutenções. As cintas de velcro devem ser fornecidas em rolos com mínimo de 10m, dupla-face, largura mínima de 2cm e cor preto.

Eletrocalha

Tubulação aparente de ferro zincado 20mm, com caixa de condutores de ligação de alumínio.

Serão fornecidas e instaladas, sob o forro, eletrocalhas metálicas 50X50, perfurada, com tampa, acessórios de fixação e acessórios de acoplamentos, tais como, curvas, tê, saídas de calhas, derivações e demais acessórios necessários à implantação, fixação e acabamento das mesmas.

Serão fornecidas e instaladas mangueiras corrugadas metálicas, flexível, com revestimento 1"(sealtubo) e demais acessórios de instalação, fixação e acabamentos necessários.

Serão fornecidos e instalados dutos em alumínio branco, com dimensões mínimas de (92X30X2000MM), com tampa depressão e acessórios de conexão, incluindo, tê, curvas, tampas para fechamento, caixas para equipamentos para conectores RJ45, fêmeas tomadas elétricas de até 20A, acessórios de conexão incluindo parafusos, buchas, arruelas, polcas e demais acessórios, respeitando a norma TIA-568A, que determina o raio de curvatura mínimo para cabos UTP.

Será fornecido e instalado cabeamento estruturado CAT6, com cabo UTP, 04 pares, de até 40m, contemplando lançamento, cabos, conectores RJ45, fêmea, CAT 6, conectorização na área de trabalho e no patch panel, localizado no Rack de telecomunicações, identificação, testes e certificação. Todos os pontos de rede instalados com cabeamento UTP deverão ser testados e certificados para Cat6, Gigabit Ethernet. A certificação dos cabos deverá resultar em um relatório dos testes executados para cada ponto de rede verificado, comprovando o perfeito funcionamento de todos os pontos lógicos, não sendo aceitos testes por amostragem. Todos os pontos deverão ser testados bidirecionalmente entre a tomada da área de trabalho e a porta do painel de distribuição. O teste deverá ser efetuado na presença do responsável designado pelo contratante.

Identificação

Todos os cabos UTP, patch panels, racks, tomadas e fiação elétrica, tomadas de comunicação de dados e voz deverão ser devidamente identificados com marcadores de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 14565.

As numerações de identificação das estações de trabalho deverão ser fixadas em local visível nas caixas de saída. Os setores serão numerados em ordem crescente, de forma a facilitar a identificação da estação, através da posição correspondente indicada no Patch Panel a ser instalado nos racks de pavimentos.

06 – ORIENTAÇÕES DIVERSAS

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, devendo ser atendida de prontidão as solicitações da fiscalização neste sentido.

Os serviços de limpeza final e geral deverão satisfazer aos seguintes

requisitos:

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc. Aplicam-se estas especificações a todos os itens inseridos nas composições das planilhas de orçamentos estimativos.

07 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.
- Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução CSJT Nº 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.

Para cumprimento da capacitação exigida na **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, durante a vigência do contrato, a empresa, por meio de funcionário qualificado, deverá realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6(seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2(duas) horas mensais, com os funcionários, devendo verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços.

Este Termo de Referência está de acordo com a Resolução Nº 70, de 24/09/2012-CSJT, **Resolução Nº 103, de 25/05/2012-CSJT** e a Portaria nº 1941, de 11/11/2011-TRT da 14ª Região.

Porto Velho, 29 de junho de 2017.

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA

Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Chefe da Seção de Engenharia e Projetos

ANEXO X - DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Pregão Eletrônico n.º ____/2017

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa de Contato:
e-mail:
Telefone Fixo: ()
Celular: ()
Dados Bancários:
Banco:
Agência:
C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: SIM () NÃO ()

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do reforma que abriga o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde estão instaladas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho

LOTE I

Item	Descrição	Preço Global R\$
1	Serviços de reforma do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde estão instaladas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).	0,00
Valor Global da Proposta		0,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

3 – O licitante arrematante deverá apresentar:

- a) Proposta comercial contendo;
 - a1 - Planilha dos Itens de Serviço (Orçamento Sintético).
 - a2 - Planilha de Composição de Custos Unitários dos Serviços.
 - a3 - Planilha de Composição dos Encargos Sociais incidente sobre a Mão de Obra.
 - a4 - Planilha de composição do BDI;
 - a5 – Cronograma físico - Financeiro.

OBSERVAÇÕES:

4. Será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos orçamentos deste Edital.

5. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que

qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos/orçamentos deste Edital.

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.

(Representante Legal da Empresa)